



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA Nº 24000004/2024 - CORREIOS SEDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PARA AS OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE CONCURSOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio do CORREIOS SEDE, torna público o presente convite, que tem como objetivo a seleção de empresa prestadora de serviço de transporte rodoviário de carga para as operações logísticas de concursos, conforme as condições abaixo. O presente Convite é regido pela Lei 13.303/2016, art. 28, §3º, inciso I e pela Lei 12.846/2013, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Área de Contratação: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Edifício Sede dos Correios, SBN - Quadra 1, Bloco A, 3º andar, Ala norte, Asa Norte 70002-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2141-7201

E-mail: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 5 megabytes).

DATAS E HORÁRIOS – SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA*

- **Abertura da sessão pública de disputa: 28/03/2024 às 08:00h.**
- **Encerramento da sessão pública de disputa: 03/04/2024 às 15:00h.**

*Todas as referências de tempo no convite, durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e-Certame e nas documentações relativas ao processo de disputa.

ANEXOS

ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente convite tem como objeto a contratação de empresa para **Prestação de serviço de transporte rodoviário de carga para as operações logísticas de concursos**, nos percursos discriminados no quadro abaixo, conforme condições deste Instrumento e seus Anexos.

LOTE: 01

Item	Origem	Destino	Capacidade Veículo (ton/m³)	Distancia Estimada (Km)	Quantidade Estimada de Viagens (A)	Prazo para Realização	Custo/viagem (R\$) (B)	Valor total do item (R\$) (C = A*B)
01	RIO DE JANEIRO/RJ	BELO HORIZONTE/MG	19/85	441	01	12 horas	7.850,00	7.850,00
02	RIO DE JANEIRO/RJ	TECA AEROPORTO DE GUARULHOS (GRU)/CAJAMAR/SP	19/85	483	10	18 horas	8.560,00	85.600,00
Valor Global Máximo do lote (R\$)								93.450,00

LOTE: 02

Item	Origem	Destino	Capacidade Veículo (ton/m³)	Distancia Estimada (Km)	Quantidade Estimada de Viagens (A)	Prazo para Realização	Custo/viagem (R\$) (B)	Valor total do item (R\$) (C = A*B)
01	CAJAMAR/SP	BRASÍLIA/DF	19/85	974	01	24 horas	17.337,20	17.337,20
02	CAJAMAR/SP	BRASÍLIA/DF - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	19/85	1.194	01	24 horas	21.230,00	21.230,00
03	CAJAMAR/SP	CURITIBA/PR - FLORIANÓPOLIS/SC - PORTO ALEGRE/RS	19/85	1.190	01	36 horas	21.090,00	21.090,00
Valor Global Máximo do lote (R\$)								59.657,20

LOTE: 03

Item	Origem	Destino	Capacidade Veículo (ton/m³)	Distancia Estimada (Km)	Quantidade Estimada de Viagens (A)	Prazo para Realização	Custo/viagem (R\$) (B)	Valor total do item (R\$) (C = A*B)
01	CAJAMAR/SP	Teca Aeroporto de Guarulhos (GRU) / RIO DE JANEIRO/RJ	19/85	473	10	18 horas	8.419,00	84.190,00
Valor Global Máximo do lote (R\$)								84.190,00

LOTE: 04

Item	Origem	Destino	Capacidade Veículo (ton/m³)	Distancia Estimada (Km)	Quantidade Estimada de Viagens (A)	Prazo para Realização	Custo/viagem (R\$) (B)	Valor total do item (R\$) (C = A*B)
01	PORTO ALEGRE/RS	FLORIANÓPOLIS/SC - CURITIBA/PR - CAJAMAR/SP	19/85	1.194	01	36 horas	21.253,00	21.253,00
Valor Global Máximo do lote (R\$)								21.253,00

1.2 Para fins de contratação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – **ICMS**.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – O critério de julgamento da disputa será por menor preço global do lote.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44408.010013	TRANSPORTE EXTRA NACIONAL

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Para participar desta sessão pública de disputa o interessado deverá estar qualificado na data/hora de abertura da disputa e atender os requisitos específicos e vinculantes a Disputa contidos no Anexo 1 do **Convite Público para Cadastro e Qualificação Prévia nº 003/2021**.

4.1.1 A perda do status de qualificado no decurso da sessão pública de disputa decorrente de documentos de qualificação com prazo de vigência expirado, não impedirá que o interessado permaneça na disputa, desde que já tenha registrado um lance válido.

4.1.2 Ao final da disputa, caso o interessado arrematante esteja enquadrado na situação do subitem 4.1.1, o sistema e-Certame encaminhará mensagem ao interessado solicitando a reapresentação dos documentos que expiraram a vigência no decorrer da disputa. A reapresentação dos referidos documentos deverá ocorrer, por meio do e-Certame, até 3 (três) dias corridos após o encerramento da presente sessão pública de Disputa.

4.2 Até a data e horário de abertura da sessão pública de disputa, os Correios poderão suspender ou adiar a data de abertura da presente sessão pública, ou ainda, cancelar a referida sessão.

4.2.1 Em havendo a suspensão da sessão pública, os interessados qualificados e os não qualificados serão comunicados da nova data de abertura e encerramento, assim como serão comunicados em caso de cancelamento.

4.3 A sessão pública de disputa será realizada por meio do sistema e-Certame. O acesso ao sistema é feito pela página de compras eletrônicas dos Correios ou pelo endereço <https://ecertame.correios.com.br/>.

4.3.1 A participação na disputa se dará por meio da digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do interessado.

4.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e-Certame, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação na disputa implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente convite e dos seus anexos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA E-CERTAME

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário previstos no preâmbulo desse instrumento, momento em que será franqueado o ingresso dos interessados que atenderem às condições dispostas no subitem 4.1, mediante as regras pré-definidas de acesso ao sistema.

5.1.1 A sala virtual de disputa somente permitirá o envio de lances pelos interessados, não havendo possibilidade de qualquer tipo de interação entre estes e os Correios.

5.1.2 Os Correios não terão qualquer tipo de acesso à sala virtual de disputa, salvo monitoramento para acompanhar eventual problema técnico, sobretudo de conexão.

5.1.3 A sala virtual de disputa ficará aberta durante todo o período da sessão pública de disputa, sendo que este período não será inferior a 10 (dez) horas.

5.1.3.1 Nos casos em que a sessão pública de disputa permanecer aberta por mais de um dia, conforme datas e horários de abertura e encerramento previstos no preâmbulo deste instrumento, o sistema possibilitará o acesso à sala virtual de disputa e o envio de lances pelos interessados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e-Certame ou da desconexão do interessado por motivos alheios ao sistema dos Correios.

5.3 Quando do primeiro lance registrado na sala virtual de disputa, mesmo que não haja publicação do valor global máximo de referência, o sistema eletrônico e-Certame somente permitirá o envio de lance que se encontrar abaixo do referido valor de referência.

5.3.1 Após o registro do primeiro lance, cada lance sucessório ao anterior somente será aceito pelo sistema, caso seja menor que o último lance registrado por qualquer dos interessados participantes da sessão pública.

5.3.1.1 O sistema não permitirá a exclusão, pelo interessado, de um lance por ele já registrado. No entanto, para os casos em que o lance a ser registrado for inferior em mais de 10% (dez por cento) do valor de referência ou do menor lance já registrado na disputa, o sistema apresentará mensagem de alerta para a confirmação ou não do lance pelo interessado.

5.3.2 Os lances deverão ser ofertados no valor global do lote.

5.3.3 O sistema somente aceitará o envio de lance com 2 (duas) casas decimais.

5.3.4 O interessado poderá visualizar, na sala virtual de disputa, todos os lances por ele enviados, bem como o menor lance enviado na sessão pública, até o momento da consulta.

5.4 O sistema não permitirá a identificação, pelos respectivos participantes da sala virtual de disputa, de um ou outro participante interessado, bem como não será possível a identificação de qual participante apresentou o menor lance até o momento.

5.5 Recomenda-se que, para auxiliar no cadastramento de seus lances no sistema, o interessado tenha em mãos o Tutorial do Usuário do Sistema e-Certame, acessível por meio do endereço <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratacoes-art-28-53o-inciso-i-lei-13-303-2016>.

ENCERRAMENTO DA DISPUTA

5.6 O sistema e-Certame encaminhará aos interessados participantes da disputa o aviso de fechamento da sala virtual de disputa, em 2 (duas) oportunidades:

- quando restarem 10 (dez) horas para o encerramento da sessão pública de disputa; e
- quando restar 1 (uma) hora para o encerramento da sessão pública de disputa.

5.6.1 Após o fechamento da sala virtual de disputa, o sistema encaminhará aos interessados participantes da disputa o aviso de encerramento da sessão pública, informando que se encontra disponível no sistema o respectivo Resumo da Disputa, no qual conterà, em ordem de classificação dos lances, do menor para o maior, a relação dos menores lances ofertados por cada um dos interessados participantes, com os respectivos data e horário de registro dos lances.

5.7 Em caso de eventuais desconexões da Sala Virtual de Disputa, provocadas por problemas técnicos de responsabilidade dos Correios durante o período em que a disputa estiver aberta, o tempo em que o sistema permaneceu inoperante será acrescentado ao horário final de encerramento da disputa.

5.7.1 No caso de acréscimo de tempo no horário final da disputa, o sistema apresentará, na Sala de Virtual de Disputa, bem como na tela "Listar Disputas" a informação referente ao tempo total acrescido no referido horário previsto de encerramento.

5.7.2 O tempo total de desconexão, para fins de acréscimo, será sempre arredondado para cima, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) minutos.

5.7.3 As horas que vierem a ser acrescidas ao horário final da disputa e que implicarem no encerramento da disputa após o horário comercial, 18 h (dezoito horas), serão redistribuídas a partir do início do horário comercial, 08 h (oito horas), do próximo dia útil.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

5.8 Imediatamente ao encerramento da sessão pública de disputa, será disponibilizado no sistema e-Certame, página de consulta da disputa, o documento denominado "Valores Máximos de Referência", no qual constarão os respectivos valores máximos aceitáveis de cada item do lote disputado, os quais deverão ser observados pelo interessado na elaboração e encaminhamento de sua proposta econômica e respectiva planilha de custos.

5.8.1 Respeitada a ordem de classificação dos interessados no encerramento da sessão pública de disputa, o interessado que registrou o menor lance deverá, em até 72h (setenta e duas horas), contadas do horário de encerramento da sessão pública de disputa, fazer o upload no sistema e-Certame, na tela Resumo da Disputa, da Proposta Econômica e da correspondente Planilha de Custos, observado o disposto no subitem 5.8, bem como o menor valor registrado pelo interessado na sessão pública de disputa.

5.8.1.1 A planilha de custos deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

5.8.2 O sigilo da proposta é garantido pelo administrador do sistema, sendo disponibilizada para conhecimento público somente após a validação e aceite técnico pelos Correios.

5.8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste instrumento e seus anexos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.8.4 A validade da proposta será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.8.4.1 Na indicação do valor unitário de cada item e do respectivo valor global da proposta econômica, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

5.9 O não encaminhamento da proposta e da planilha de custos, no prazo definido no subitem 5.8.1, implicará a desclassificação do interessado.

5.10 Além dos documentos exigidos no subitem 5.8.1, bem como no Anexo 1 do Convite Público para Cadastro e Qualificação Prévia referenciado no subitem 4.1, o arrematante da disputa, sendo cooperativa, deverá apresentar, nesta fase, os seguintes instrumentos:

a) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto;

b) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

VALIDAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

5.11 Para fins de validação da proposta econômica e da planilha de custos encaminhadas pelo e-Certame, os Correios procederão à análise técnica dos referidos documentos, com vistas à verificação da compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, bem como da conformidade e exequibilidade da proposta, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste instrumento, bem como no convite para cadastro e qualificação prévia.

5.12 A proposta econômica e a planilha de custos apresentadas não poderão ter o seu valor global do lote majorado em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema e-Certame pelo interessado, bem como o valor total de cada item do lote não deverá ser superior ao respectivo valor máximo de referência disponibilizado pelos Correios nos termos do subitem 5.8.

5.12.1 Caso a proposta e/ou planilha de custos apresentadas não estejam de acordo com as condições dos subitens 5.11 e 5.12, os Correios devolverão a proposta ao interessado, mediante registro do motivo no sistema e-Certame, para correções e reapresentação nos mesmos prazos constantes do subitem 5.8.1.

5.12.1.1 A não correção dos documentos implicará na desclassificação do interessado.

5.13 Os Correios poderão validar a proposta e/ou planilha de custos nos casos em que, identificados erros ou falhas, estes não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no histórico do sistema e-Certame, de forma que possa ser acessível por todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de aceitação.

5.14 Caso não sejam validadas e aceitas a proposta econômica e planilha de custos referentes ao lance de menor valor registrado na sessão pública de disputa, ocorrerá a desclassificação do arrematante e o interessado que registrou o menor lance subsequente será convocado para, também por meio do sistema e-Certame, encaminhar os documentos exigidos no subitem 5.8.1, e nos mesmos prazos previstos no citado subitem.

5.14.1 A análise das respectivas propostas e planilhas sucessórias pelos Correios observarão as mesmas condições dispostas no subitem 5.11.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, para cuja assinatura e manutenção, o interessado que teve sua proposta econômica validada e aceita pelos Correios deverá manter todas as condições de atendimento às exigências previstas nos instrumentos de convite de cadastro e qualificação prévia e da sessão pública de disputa.

6.2 O interessado será convocado para realizar cadastro e assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

6.2.1 O prazo para liberação do cadastro de que trata o subitem 6.2, não será computado em desfavor do interessado convocado para assinatura do contrato.

6.2.2 As informações sobre os procedimentos para cadastro nos Sistema Eletrônico de Informações – SEI, serão enviadas ao interessado no momento da convocação, por meio do referido sistema.

6.3 O encerramento da vigência de documento apresentado na etapa de qualificação ou qualquer outra situação que implique o descumprimento dos requisitos exigidos no instrumento de cadastro e qualificação prévia e seus anexos, que vier a ocorrer entre a data/hora de encerramento da sessão pública de disputa e a assinatura do contrato, obrigará o interessado convocado para assinar o contrato, a providenciar a regularização da situação, mediante o encaminhamento de nova documentação válida pelo sistema e-Certame, até o limite do prazo constante no subitem 6.2.

6.4 Os Correios, a seu critério, poderão convidar o interessado, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do contrato.

6.4.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

6.5 Quando o interessado convocado recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos Correios o direito de convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação da sessão pública de disputa.

6.5.1 Será exigido do interessado remanescente convocado a apresentação dos mesmos documentos, e respectivos prazos de envio, relacionados no subitem 5.8.1 deste Convite, observadas, ainda, as demais condições previstas neste instrumento e afetas a apresentação dos documentos após a etapa de disputa de lances.

6.6 A minuta de contrato, anexada a este instrumento, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação afetas à execução do objeto a ser contratado.

6.7 Os interessados deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, enquanto cadastrados no sistema e-Certame, bem como durante a sessão pública de disputa e, especialmente, no decorrer da vigência contratual, o "Programa de Compliance dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

6.8 O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta sessão pública de disputa dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

7. PENALIDADES

7.1. O interessado ficará sujeito às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 7.1.1 e 7.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

7.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

- a) não mantiver os preços ou as condições de qualificação;
- b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar instrumento de contratação equivalente.

7.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

- a) Lote de até R\$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- b) Lote de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- c) Lote acima de R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

7.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

- a) fizer declaração falsa;
- b) apresentar documento falso;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da disputa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) participar da disputa depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 ("Lei anticorrupção") como ato lesivo à Administração Pública.

7.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

7.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

7.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente sessão pública de disputa não importa necessariamente em contratação, podendo os Correios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema e-Certame para conhecimento dos respectivos interessados.

8.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação vinculado aos termos deste instrumento e do convite de cadastro e qualificação prévia. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

8.3. É facultado aos Correios:

- a) efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de seleção pública;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e a validade da proposta econômica e da planilha de custos e, especialmente, que não acarrete violação aos princípios básicos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos.

8.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.5. As normas que disciplinam este processo de disputa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.6.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

8.6.1.1. Prazos finalizados em dias não-úteis serão prorrogados para o dia útil imediatamente posterior.

8.7. Este convite e seus anexos farão parte integrante do instrumento de cadastro e qualificação prévia, bem como do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

9. FORO

9.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do processo de contratação (convite público de cadastro e qualificação prévia e convite público de divulgação da sessão pública de disputa).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Prieto da Silveira**, Membro de CPL/AC, em 25/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48002929** e o código CRC **8FDD0218**.

Convite_Disputa_Log_Concursos_Rodov_(P)_2.1

OFÍCIO CIRCULAR Nº 47425328/2024 - GNOP-DEPEC



ANEXO 1

CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PARA AS OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE CONCURSOS

CONTRATANTE: [Informar]

CNPJ: [Informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]

ENDEREÇO: [Informar]

CEP: [Informar]

TELEFONE: ([Informar]) [Informar]

E-MAIL: [Informar]

REPRESENTANTE(S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

CONTRATADA: [informar]

CNPJ: [informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

CEP: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [informar]

CARGO: [informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [informar]

CPF: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de transporte rodoviário de carga para as operações logísticas de concursos, conforme condições deste Instrumento e seus Anexos.

LOTE: [informar]

Item	Origem	Destino	Capacidade Veículo (ton/m³)	Distância estimada da viagem (Km)	Quantidade estimada de viagens	Preço por Km (R\$/km)	Preço por viagem (R\$)	Preço Total (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	H= E X G	I = F x H
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

1.2. O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ [informar] ([por extenso]).

1.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação, exceto o pedágio, que será objeto de procedimento regular independente.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 **Início da prestação dos serviços:** as viagens poderão ser solicitadas a partir da data de início da vigência do Contrato, de acordo com a demanda de carga e a programação da CONTRATANTE.

2.1.1 A quilometragem estimada para cada localidade ou conjunto de localidades será obtida por meio de consulta ao site *Google Maps* disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.google.com.br/maps>

2.1.1.1 As distâncias informadas são projeções, sendo considerados os pontos centrais das localidades previstas para atendimento. Nesse sentido, poderá haver pequena variação na quilometragem estimada, de

acordo com o ponto de coleta a ser definido.

2.1.2 As viagens são contratadas apenas no sentido ida, ficando o veículo liberado após a entrega da carga no destino, não cabendo qualquer pagamento correspondente ao sentido volta.

2.1.2.1 Serão pagos somente os serviços (viagem e/ou quilometragens) efetivamente realizados.

2.1.3 Poderá ser solicitada a inclusão de passagens em cidades que estejam no trajeto da localidade de destino.

2.1.4 As datas estimadas para realização das operações (viagens) serão entre os meses de **abril/2024 a maio/2024**.

2.1.5 As datas de realizações das viagens deverão ser ajustadas entre a equipe da CONTRATANTE e CONTRATADA, de acordo com a demanda de carga e a programação da CONTRATANTE.

2.1.6 Por questões de segurança, poderá haver pernoite para alguns destinos, ficando a carreta (baú) seja estacionada em locais previamente determinados pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

- Trecho São Paulo/SP para Brasília/DF e Goiânia/GO – Pernoite em Uberlândia/MG
- Trecho São Paulo/SP para Palmas/TO – Pernoites em Uberlândia/MG e Goiânia/GO
- Trecho São Paulo/SP para Campo Grande/MS – Pernoite em São José do Rio Preto/SP
- Trecho São Paulo/SP para Porto Alegre/RS – Pernoite em Curitiba/PR
- Trecho Rio de Janeiro/RJ para Belo Horizonte/MG – Pernoite em Juiz de Fora/MG

2.1.6.1 Os custos de pernoite dos motoristas deverão compor o preço da prestação do serviço.

2.1.6.2 A CONTRATADA terá a opção de parada do motorista para descanso ou a troca do motorista ao longo da execução da viagem, em cumprimento às resoluções do CONTRAN.

2.1.7 A CONTRATANTE poderá incluir um preposto junto ao motorista para acompanhamento de todo o percurso da viagem.

2.2 DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA:

2.2.1 Os veículos (cavalo e carreta) **deverão possuir até 10 (dez) anos de fabricação**, em perfeitas condições técnicas de operação, conforme especificações técnicas em anexo.

2.2.2 Não será exigida programação visual padrão da CONTRATANTE nos veículos, porém deverá conter a inscrição “a serviço dos Correios” na porta dos veículos e do baú, conforme especificações técnicas em anexo.

2.2.3 As portas do baú dos veículos deverão possuir trava de segurança e local para colocar lacre de fechamento, de forma que as portas possam ser abertas somente com o rompimento dos lacres, conforme especificação técnica em anexo.

2.2.4 As viagens poderão ser escoltadas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Rodoviária Federal, em toda sua extensão, devendo a transportadora atender qualquer determinação imposta pelo órgão de segurança em questão.

2.2.5 Os veículos deverão possuir tecnologia de Rastreamento e Monitoramento e deverá ser repassado aos Correios ferramenta de monitoramento de localização em tempo real.

2.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS:

2.3.1 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria, no local indicado pela CONTRATANTE para início da viagem, **até às 7 horas** (horário de Brasília) do dia agendado para início da viagem.

2.3.1.1 Os veículos e sua documentação, bem como a do condutor poderão ser vistoriados atendendo aos critérios estabelecidos pela Polícia Rodoviária Federal.

2.3.2. Caso haja reprovação do veículo e/ou motorista, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas a partir da formalização da recusa.

2.4 SUBCONTRATAÇÃO:

2.4.1. Será admitida a subcontratação somente da parcela relativa ao Rastreamento/Monitoramento de Veículos, por não se configurar como atividade fim das empresas prestadoras do serviço de transporte.

2.5 LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.5.1 Os veículos deverão ser apresentados para carregamento e início da viagem no local indicado nas solicitações formalizadas pela CONTRATANTE, conforme o lote contratado, com destino a qualquer localidade constante em Contrato, devendo ser atendidos os itinerários, horários e demais condições contidas na programação dos Correios:

a) Para viagens com origem no Rio de Janeiro/RJ, os veículos deverão ser apresentados para carregamento em local a ser indicado pela CONTRATANTE, compreendido num raio de até 15 (quinze) quilômetros do Terminal de Cargas dos Correios - Aeroporto Internacional de Galeão/RJ.

b) Para viagens com origem em Cajamar/SP, os veículos deverão ser apresentados para carregamento em local a ser indicado pela CONTRATANTE, compreendido num raio de até 40 (quarenta) quilômetros do Terminal de Cargas do Rodoanel: Avenida Doutor Antonio João Abdalla, 2727 – Cajamar/SP.

c) Para viagens com origem em Porto Alegre/RS, os veículos deverão ser apresentados para carregamento em local a ser indicado pela CONTRATANTE, compreendido num raio de até 15 (quinze) quilômetros do CTCE Porto Alegre: Avenida Sertório, 4222, sala 68, Jardim Sao Pedro, Porto Alegre/RS.

2.6 PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.6.1 Os veículos serão solicitados por *e-mail*, em função da demanda de carga, pela área de transporte da CONTRATANTE, na Superintendência Estadual de origem da viagem ou no Correios Sede.

2.6.1.1 Para atendimento das solicitações efetuadas em um determinado dia, terá a CONTRATADA os prazos abaixo indicados, a partir do momento da solicitação das viagens pela CONTRATANTE, para apresentar os veículos para carregamento:

a) até 3 (três) dias úteis, quando solicitados até 4 (quatro) veículos por destino;

b) Mais 1 (um) dia útil, a cada 2 (dois) veículos adicionais solicitados por destino;

c) Não deverão ser solicitados mais de 11 (onze) veículos por destino a dia útil.

2.6.1.2. O não atendimento à solicitação no prazo previsto poderá ensejar o cancelamento da viagem solicitada, bem como a aplicação da penalidade correspondente, prevista neste Instrumento.

2.7 DO SEGURO DA CARGA:

2.7.1 Será exigido o seguro da carga conforme legislação vigente. A apólice de seguros deverá cobrir no mínimo o valor estimado da carga, conforme a capacidade do veículo demonstrado a seguir:

a) R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para veículos com capacidade de carga de 19 toneladas.

2.7.2 Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base na variação pro *ratatempore* do IGPM (FGV) verificada entre a data da indenização dos Correios aos seus clientes e do seu efetivo recolhimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.8 PEDÁGIO: (quando houver cobrança)

2.8.1 O ressarcimento do Pedágio à CONTRATADA será feito em conformidade com a legislação vigente.

2.8.1.1. O ressarcimento do Pedágio será feito juntamente com o pagamento dos serviços prestados, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

2.8.1.2 A CONTRATADA deverá destacar o valor total mensal do Pedágio em documento fiscal/fatura específica para seu pagamento.

2.8.1.3 Para itinerários com cobrança eletrônica de Pedágio, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação do dispositivo correspondente no(s) veículo(s).

2.8.2 ALTERAÇÕES:

2.8.2.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente após a implementação, as eventuais alterações no valor da tarifa de Pedágio que venham a ocorrer dentro do período de vigência do Contrato.

2.8.2.2 A CONTRATANTE deverá promover as alterações no montante dos pagamentos, quando necessário, em virtude das alterações nas tarifas do Pedágio no itinerário contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01011.44408.010013	TRANSPORTE EXTRA NACIONAL

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O período de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente dos Correios.

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão deste Contrato será feita:

5.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

5.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [[informar](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 HABILITAÇÃO

6.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos convites de pré-qualificação e de contratação, durante todo o período desta contratação.

6.1.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

6.2 FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 Emitir documento fiscal VÁLIDO dos serviços efetivamente prestados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, bem como nele discriminar origem/destino, o período a que se refere, o número e o objeto deste Contrato.

6.2.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem da prestação de serviço e essa unidade seja da mesma empresa que consta no Contrato e na Proposta Econômica.

6.2.3 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

6.2.4 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br

6.2.5 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais:

6.2.5.1 A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

6.2.5.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado às informações complementares, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL”;

6.2.6 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

6.2.6.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

6.2.7 Manter o endereço para correspondência atualizado, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer mudança ao longo da vigência contratual.

6.3 EXECUÇÃO

- a) Executar os serviços em estrita observância aos detalhes constantes neste Instrumento e seus Anexos;
- b) Apresentar, para o início de cada viagem, veículos de acordo com as especificações técnicas deste Instrumento;
- c) Atender aos itinerários, horários e demais instruções contidas na programação do Correios, com base no Registro Diário de Viagens e Ocorrências – RDVO, instituído pela CONTRATANTE com o objetivo de regular as atividades cotidianas de cada veículo contratado;
- d) O motorista ou preposto da CONTRATADA deverá assinar o RDVO de cada viagem;
- e) Transportar somente carga disponibilizada pela CONTRATANTE;
- f) Permitir o acompanhamento de empregado da CONTRATANTE, em todas as operações inerentes ao presente Contrato, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente da Superintendência Estadual de origem da viagem ou da Administração Central, livre de quaisquer despesas;
- g) Orientar as operações de carregamento/descarregamento do veículo executadas pelo pessoal da CONTRATANTE ou, nas escalas em que essas operações lhe forem delegadas, observado o RDVO, ou nos casos de necessidade de transbordo da carga, como acidentes ou pane do veículo, executá-las por sua conta exclusiva, inclusive com alocação de pessoal e equipamentos;
- h) Solicitar, sempre que possível, a supervisão da CONTRATANTE, quando necessário o transbordo de carga.

6.4 PESSOAL

- a) Designar para a execução das tarefas inerentes a este Contrato somente motoristas devidamente habilitados, com boa apresentação pessoal e em número suficiente, sendo expressamente proibido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo regata, quando a serviço da CONTRATANTE;
- b) Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a contar da notificação, qualquer empregado e/ou prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

6.5 RESPONSABILIDADE

a) Disponibilizar os veículos relacionados com a execução deste Contrato, submetendo-os à inspeção e/ou supervisão da CONTRATANTE para verificação das exigências contratuais, antes do início da execução das viagens ou sempre que solicitado, prestando a esta os esclarecimentos cabíveis;

a.1) A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

b) Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por furto, roubo e por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, inclusive caso fortuito e força maior, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

c) Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

c.1) A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

d) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

e) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pela carga disponibilizada pela CONTRATANTE, assumindo-a a partir de seu recebimento até entrega no destino previsto, sendo esta considerada efetivamente entregue quando da assinatura do preposto da CONTRATANTE no RDVO;

g) Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra umidade e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com aplicação de selo/lacre de segurança pela CONTRATANTE quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhamento das operações, incluindo fechamento e abertura de baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos;

h) Não afixar qualquer adesivo ou similar nos veículos sem a permissão da CONTRATANTE;

i) Manter adequada estrutura de apoio e/ou representação administrativo-operacional, com plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, dotada de telefone fixo, celular e endereço eletrônico, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE e a eventuais emergências como acidentes, defeito mecânico ou avarias nos veículos, problemas de saúde do motorista, entre outras correlatas, de forma a prontamente restabelecer a prestação do serviço;

i.1) Prosseguir a execução do serviço, se necessário, em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua inteira responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem, paradas para manutenção, reparos decorrentes de acidentes, força maior ou qualquer outro motivo, devendo essa providência ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, além de ser lançada no Registro Diário de Viagens e Ocorrências – RDVO;

i.1.1) Os carregamentos/descarregamentos de carga em pontos intermediários deverão ocorrer regularmente, de acordo com a necessidade de serviço, mesmo na incidência das hipóteses elencadas no subitem acima;

i.2) Deverá dispor de preposto preparado para fornecer à CONTRATANTE informações sobre localização do veículo em trânsito a qualquer momento, eventuais acidentes e demais ocorrências que possam prejudicar a realização da viagem. O referido preposto deverá ter poder decisório para tomada de providências objetivando a execução deste Contrato;

j) Não efetuar o transporte de pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

k) Apresentar os veículos de acordo com as Especificações Técnicas anexas deste Instrumento;

l) Cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, fazendo os lançamentos dos eventos extraordinários no Registro Diário de Viagens e Ocorrências – RDVO, instituído pela CONTRATANTE com o objetivo de regular as atividades cotidianas de cada veículo contratado;

m) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e pelos atos dos seus prepostos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades;

n) Aceitar a colocação e retirada de material promocional da CONTRATANTE nos veículos, sem ônus para CONTRATADA;

o) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de ocorrência, casos de sinistro e/ou acidente;

p) Encaminhar à CONTRATANTE Boletim de Ocorrência e/ou Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da ocorrência, em casos de sinistro e/ou acidente;

q) Responder, dentro dos prazos estabelecidos, as solicitações encaminhadas via correspondências pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo previsto neste Contrato.

7.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.4 Fornecer todas as informações necessárias (dados da origem e destino) para emissão do documento fiscal.

7.5 Solicitar formalmente os veículos à CONTRATADA.

7.6 Informar à CONTRATADA o local e o horário do carregamento do veículo, bem como todas as informações necessárias à execução da viagem, respeitados os limites para atendimento.

7.7 Nas Unidades Operacionais, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os equipamentos necessários às operações de carregamento e descarregamento dos veículos.

7.8 Preencher em cada ponto de parada os dados relativos à carga embarcada/desembarcada, horários, motivos de eventuais atrasos e demais ocorrências relevantes já codificadas no RDVO, em duas vias, das quais uma será disponibilizada para a CONTRATADA imediatamente após o encerramento da viagem.

7.8.1 O RDVO será utilizado como instrumento para avaliação do desempenho da CONTRATADA.

7.8.2 O preposto da CONTRATANTE deverá assinar o RDVO de cada viagem.

7.8.3 Aplicar os selos/lacres de segurança nas fechaduras das carrocerias dos veículos, na presença do condutor, efetuando a respectiva anotação no RDVO.

CLÁUSULA OITAVA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Programa de Compliance dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", e o "Regime Disciplinar Deveres e Proibições", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

8.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão e conduzir suas atividades com alto padrão de integridade, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, obrigando-se a comunicar à Contratante eventuais irregularidades que constatarem ou apurarem no exercício de suas atividades, de modo a preservar o nome e a reputação da Contratante, evitando perdas de ordem financeira e moral.

8.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

8.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

8.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCOS

9.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

9.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

9.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice a este Contrato.

9.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

9.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a realização do(s) serviço(s), por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 31 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

10.2.1 A CONTRATANTE remunerará os serviços executados pela CONTRATADA de acordo com o número de viagens realizadas, conforme o preço por viagem (PV) constante deste Contrato, vigente na data do carregamento do veículo.

10.2.1.1 Para efeito de pagamento da viagem, será computado somente o percurso no sentido de ida, ficando o veículo liberado após entrega da carga, não cabendo qualquer pagamento de retorno à origem.

10.3 Os acréscimos ou reduções de percursos, devidamente autorizados por preposto da CONTRATANTE ou determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de queda de barreiras, interdição de vias e outros correlatos, desde que devidamente registrados no RDVO, ensejarão ajustes no pagamento conforme expressão a seguir:

PE1 = PK x KM1

Onde:

PE1 = Parcela Extra, a ser acrescida ou deduzida do preço da viagem (R\$);

PK = Preço por quilômetro (R\$/km);

KM1 = Quilometragem efetivamente realizada (acréscimo ou redução), apurada no RDVO (km).

10.3.1 Para apuração da quilometragem indicada na subitem anterior será tomado como base o Google Maps (<https://www.google.com.br/maps>)

10.4 A Parcela Custo Combustível (PCC), apresentada na planilha de formação de preços, será atualizada mensalmente de acordo com a variação do preço ao consumidor médio mensal nacional, para o tipo de combustível indicado na citada planilha, obtido no site da ANP (www.anp.gov.br) na página Resumo II – Dados Brasil, conforme expressão a seguir:

$PCC1 = PCC0 * (PMM1/PMM0)$

Onde:

PCC1 = Parcela Custo Combustível atualizada;

PCC0 = Parcela Custo Combustível do mês de apresentação da proposta, na licitação;

PMM1 = Preço ao consumidor médio mensal nacional do mês anterior ao da prestação dos serviços;

PMM0 = Preço ao consumidor médio mensal nacional do mês de apresentação da proposta na licitação.

10.4.1 Caso o órgão governamental deixe de promover a apuração e a divulgação dos preços dos combustíveis e tal atribuição não venha a ser absorvida por nenhum outro órgão oficial, a sistemática para atualização da Parcela Preço Combustível passará a ser aquela descrita na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

10.4.2 Os pagamentos das parcelas 'Administração e Lucro' e 'Impostos' serão efetuados com base nos respectivos percentuais previstos na planilha de custos.

10.5 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

10.6 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo respectivo órgão.

10.6.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

10.6.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 10.6 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.7 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

10.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

10.9 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

10.10 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

10.11 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

10.12 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

10.13 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.14 Cancelamentos de viagens motivados por interesse da CONTRATANTE, comunicados num prazo mínimo de 12 horas de antecedência, contados do recebimento da informação, não gerarão direitos a qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

11.1. REAJUSTE:

11.1.1. Não se aplica.

11.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

11.2.1.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

11.2.1.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea “b”.

c) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

12.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

12.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

12.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

12.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 **Advertência**, quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

13.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

13.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 13.1.2.2, alínea “g”.

13.1.2. **MULTA**: aplicada nos seguintes casos:

13.1.2.1. Multa de mora:

a) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Contrato:

a.1) atrasos na origem:

a.1.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da viagem prevista, se ocorrer atraso de até 1 (um) dia útil na apresentação do veículo;

a.1.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor da viagem prevista, se ocorrer atraso entre 1 (um) e 2 (dois) dias úteis na apresentação do veículo;

a.1.3) 60% (sessenta por cento) sobre o valor da viagem prevista, se ocorrer atraso superior a 2 (dois) dias úteis na apresentação do veículo;

a.1.3.1) Para atrasos na apresentação do veículo que ultrapassem o indicado na alínea a.1.3, é facultado à CONTRATANTE o CANCELAMENTO da viagem por responsabilidade da CONTRATADA.

a.2) atrasos no destino:

a.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da viagem realizada, se ocorrer atraso de até 1 (um) dia útil na chegada prevista do veículo;

a.2.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor da viagem realizada, se ocorrer atraso entre 1 (um) e 2 (dois) dias úteis na chegada prevista do veículo;

a.2.3) 60% (sessenta por cento) sobre o valor da viagem realizada, se ocorrer atraso superior a 2 (dois) dias úteis na chegada prevista do veículo.

13.1.2.2. Demais multas:

a) nas ocorrências a seguir discriminadas: 1% (um por cento) do valor do respectivo trecho ou viagem, por evento:

a.1) motorista trajado indevidamente;

a.2) não assinatura do RDVO;

a.3) no caso de não encaminhar o boletim de ocorrência a CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste instrumento

a.4) no caso de não encaminhar o boletim de ocorrência a CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste instrumento;

b) nas ocorrências a seguir discriminadas: 5% (cinco por cento) do valor do respectivo trecho ou viagem, por evento:

b.1) veículo operando em desacordo com as Especificações Técnicas exigidas, nos casos não previstos neste instrumento;

c) nas ocorrências a seguir discriminadas: 10% (dez por cento) do valor do respectivo trecho ou viagem, por evento:

c.1) não comunicar formalmente à CONTRATANTE os sinistros e/ou acidentes ocorridos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

c.2) utilização de veículo com capacidade de carga inferior à especificada, exceto os casos, autorizados pela CONTRATANTE.

d) nas ocorrências a seguir discriminadas: 30% (trinta por cento) do valor do respectivo trecho ou viagem, por evento:

d.1) transportar pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

e) 60% (sessenta por cento) do valor da viagem programada e não realizada, por falta de veículo por responsabilidade da CONTRATADA, além de não caber qualquer pagamento;

f) nas ocorrências a seguir discriminadas: 100% (cem por cento) do valor do respectivo trecho ou viagem, por evento:

f.1) no caso de irregularidades que caracterizem crimes ambientais ou de qualquer outra natureza (transporte de animais silvestres, plantas, armas, drogas ou congêneres), sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

f.2) caso ocorra qualquer evento que possa causar dano à imagem da CONTRATANTE, mesmo que potencialmente;

f.3) transportar carga não disponibilizada pela CONTRATANTE.

g) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada: 2% (dois por cento) sobre o valor do trecho, para cada ocorrência;

h) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 14.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

13.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

13.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame.

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

13.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

13.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

13.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento:

14.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas nos convites de pré-qualificação e de contratação;

c) subcontratação total ou acima do previsto neste Instrumento;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

14.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

14.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

14.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 13.1.2.8, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

14.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

14.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

15.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia de execução contratual para esta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2 O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio da assinatura deste contrato.

17.2.1 O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste contrato, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.3 Após encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATANTE eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

18.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013, e no que for aplicável.

18.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: os convites de pré-qualificação e de contratação, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

18.2.1 Este Contrato é oriundo do Convite de Contratação n.º [Informar nº/ano], homologado por meio do Relatório [Informar nº] de [Informar data].

18.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no portal eletrônico dos Correios na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

APÊNDICE 1 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO - Nº 34629498/2022

GPTN-DETRA

Risco	Descrição do Risco	Causas dos Riscos	Probabilidade de Ocorrência do Risco (P)	Consequências do risco	Impacto do Risco (I)	Nível de Risco (NR) = P*I	Plano de Ação	Responsável pela Ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos convites de pré-qualificação e contratação, durante todo o período desta contratação	Vencimento das certidões nas condições de habilitação	2,00	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2,00	4,00	Manter a regularidade dos documentos de habilitação	Contratada	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	Destaque de imposto incorreto, CNPJ incorreto, tipo de documento incorreto, falta de indicação da opção do simples nacional. Dados incorretos informados do tomador (CONTRATANTE).	2,00	Não recebimento do pagamento do serviço até a regularização	3,00	6,00	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada	Contratada
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	Não designação ou omissão do fiscal do contrato	1,00	Execução contratual inadequada	3,00	3,00	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor operacional	Contratante
4.1	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problema operacional da Contratante.	1,00	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	2,00	2,00	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do contrato	Contratante
4.2	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas bancários da contratada	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter os dados bancários atualizados	Contratada	Contratada
4.3	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas de envio, atualizações, formatação (xml) dos arquivos exigidos pela Receita Federal	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter a regularidade do arquivo xml	Contratada	Contratada
5.1	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO	Problemas técnicos/administrativos /operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
5.2	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATANTE	Problemas técnicos/administrativos /operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATADA e CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência da CONTRATANTE na execução contratual.	Contratante	Contratante
5.3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Problemas na economia do país, com concorrência no mercado, com fornecedores, com mão de obra e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratada	Contratada
5.4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercuta no preço CONTRATADO.	guerra, desastres naturais e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Revisão de preço	Gestor Administrativo	Contratante
6.1	Desconformidade na entrega /execução do objeto contratado	Desconformidade do objeto em relação à especificação/descrição técnica/projeto básico	1,00	Não recebimento do objeto até a regularização	3,00	3,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
7.1	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADO na avaliação da	Inobservância da legislação tributária	1,00	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Planejamento Tributário	Contratada	Contratada

	hipótese de incidência tributária								
7.2	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos	Determinação Governamental	2,00	Aumento/diminuição do custo do objeto	2,00	4,00	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada e Gestor Administrativo	Contratada e Gestor Administrativo
7.3	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Não apresentação, pela CONTRATADA, de declaração do simples, notas fiscais de fornecimento de material na prestação de serviços com ou sem cessão de mão de obra, entre outros.	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal	Contratada	Contratada
7.4	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Erro de retenção pela CONTRATANTE	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido	Contratada	Contratante

APÊNDICE 2 DO CONTRATO

Correios REGISTRO DIÁRIO DE VIAGENS E OCORRÊNCIAS - RDVO (LTR e LTN)

EMPRESA EXECUTANTE: _____ Nº DA FOLHA: 1

CÓDIGO DA LINHA	Nº DA VIAJEM	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	MATRÍCULA OU RG	CONDUTOR	PLACA OU IDENTIFICAÇÃO	CARGA											
							EMBARQUE						DESEMBARQUE					
ITINERÁRIO	HODÔMETRO	HORÁRIO		CÓDIGO ATRASO	CDL	CAF	MA	ML	CX	OBJ.	CDL	CAF	MA	ML	CX	OBJ.		
		CHEGADA	PARTIDA															
1																		
2																		
3																		
4																		
5																		
6																		
7																		
8																		
9																		
10																		
11																		
12																		
13																		
14																		
15																		

LEGENDA:
 CDL - CONTAINER DESMONTÁVEL LEVE MA - MALA CX - CAIXETA
 CAF - CONTAINER ARAMADO FIXO ML - MALOTE OBJ. - OBJETOS SIMPLES E REGISTRADOS A DESCOBERTO

CÓDIGOS DE ATRASO
 (C-1) PROBLEMAS NA RODOVIA (C-5) PNEU FURADO (P-1) EXCESSO DE CARGA (P-5) AGUARDANDO CARGA / DESCARGA
 (C-2) PROBLEMAS CLIMÁTICOS (C-6) VEÍCULO RETIDO PELA POLÍCIA (P-2) EFETIVO REDUZIDO (P-6) MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
 (C-3) PROBLEMAS MECÂNICOS / ELÉTRICOS (C-7) SI JUSTIFICATIVA PI TRANSPORTADORA (P-3) CARGA MAL ACONDICIONADA (P-7) SI JUSTIFICATIVA PELA ECT + A52
 (C-4) CANCEL. PARADA POR ORDEM DA ECT (P-4) ATEND. SIMULT. A OUTRAS LINHAS (P-8) OUTROS.

HODÔMETRO	ABAST. INTERNO		ABASTECIMENTO EXTERNO			
	QUANT. (em litros)	QUANT. (em litros)	VALOR (R\$)	NOME DO POSTO		
1º						
2º						
3º						

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)
TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:
LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:
RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA

10	11	12	13	14	15	16	17	18
Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)
TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:
LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:
RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA

OCORRÊNCIAS:
 CUBAGEM INFERIOR A m³ SEM PINTURA PADRONIZADA
 TONELAGEM INFERIOR A t INFILTRAÇÃO DE ÁGUA / POEIRA
 VIAJEM EXTRA SEM A LEGENDA "A SERVIÇO DA ECT"
 HODÔMETRO QUEBRADO PROBLEMAS DE ILUM. INTERNA DO BAÚ
 BAÚ SI SEGURANÇA PI CARGA APRES. PESSOAL FORA DOS PADRÕES

OBSERVAÇÕES:

INSTRUÇÃO AO CONDUTOR: Havendo necessidade, motivada por acidente ou outro imprevisto, ligar para o fone: _____

ASSINATURA DO CONDUTOR: _____ ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE (ATESTO DAS INFORMAÇÕES): _____



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Midori Shigue Matos, Analista VII**, em 25/03/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47934586** e o código CRC **6238AFF0**.

ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ nº.:
3. Validade da Proposta: dias (*no mínimo 90 (noventa) dias*)
4. Prazo de Pagamento: conforme **Convite para sessão pública de disputa**.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa proposta para o objeto do Convite Público de Disputa nº, acatando todas as estipulações consignadas no Convite, conforme abaixo:

Lote nº.: [Informar]

Item	Ori-gem	Destino	Capacidade Veículo (ton/m ³)	Distancia Estimada (Km)	Quantidade estimada de viagens	Prazo para realização da viagem	Preço por Viagem – PV (R\$)	Preço Total das Viagens (R\$)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	I = H x F
[Infor-mar]	[Infor-mar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

6.1. Valor Global do Lote: [Informar] ([Informar por extenso])

6.2. Valor Global Total: [Informar] ([Informar por extenso])

Observações sobre a Proposta Econômica:

- I) Deverá ser registrado no sistema e-Certame o valor global do Lote;
- II) As planilhas de formação de preço de cada Linha deverão ser apresentadas somente pelo interessado vencedor do Lote, juntamente com os demais documentos eventualmente previstos no Convite de Disputa para esta etapa do Certame.
- III) O preço total das viagens é obtido através da multiplicação da Quantidade estimada de viagens pelo preço por viagem.

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Convite de Cadastro e Qualificação Prévia, bem como do Convite Público de Disputa e seus Anexos.

8. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta disputa e que atendemos todas as condições do Convite.

9. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta disputa, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME E CPF]

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. O interessado arrematante deste Convite deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, conforme disposto no subitem 5.8.1 do Convite.

1.1 A Planilha de Custos deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, no prazo definido no subitem 5.8.1, implicará na sua **desclassificação**.

2.1. O Correios poderá solicitar esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na Planilha de Custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no Convite Público de Disputa, para que esta rerepresente a Planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.

PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O CADASTRO DO FORNECEDOR NOS CORREIOS, OS DADOS ABAIXO DEVERÃO SER INFORMADOS POR E-MAIL OU CARTA:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:
3. Endereço:
4. Telefone:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:
8. E-mail:

PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVERÃO SER INFORMADOS OS DADOS CONSTANTES DOS SUBITENS 6 A 8 DE CADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois será utilizado como *login* de acesso restrito e individual.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

<p>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PARA AS OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DE CONCURSOS LOTE: [informar] - ITEM: [informar]</p>	
--	--

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE

a) Origem / Destino:	[informar]
b) Distância prevista (Km)	[informar]
c) Quantidade de viagens previstas	[informar]

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO A SER UTILIZADO

a) Capacidade de carga (ton):	[informar]
b) Tipo de combustível:	[informar]
c) Preço do combustível (R\$/L)	[informar]
d) Ano de Fabricação:	[informar]

FATORES DE CUSTOS

INSUMOS	Custo por Viagem	Custo por km	% (sobre total)
a) Custos Variáveis			
Combustível	[informar]	[informar]	[informar]
Lubrificantes	[informar]	[informar]	[informar]
Pneus e Câmaras	[informar]	[informar]	[informar]
Manutenção	[informar]	[informar]	[informar]
Demais custos variáveis (ARLA 32)	[informar]	[informar]	[informar]
SOMA-A	[informar]	[informar]	[informar]
b) Custos Fixos			
Depreciação veículos	[informar]	[informar]	[informar]
Licenciamento	[informar]	[informar]	[informar]
Seguro (obrigatório/facultativo)	[informar]	[informar]	[informar]
Seguro da carga	[informar]	[informar]	[informar]
Remuneração dos Motoristas	[informar]	[informar]	[informar]
Encargos Sociais e trabalhistas	[informar]	[informar]	[informar]
Benefícios	[informar]	[informar]	[informar]
Lavagem e lubrificação	[informar]	[informar]	[informar]
Instalação de equipamento de rastreamento	[informar]	[informar]	[informar]
Rastreamento e monitoramento	[informar]	[informar]	[informar]
SOMA-B	[informar]	[informar]	[informar]
c) Administração e Lucro			
Custo Operacional (CO = CV + CF)	[informar]	[informar]	[informar]
d) Impostos, Taxas e demais tributos			
	-	-	-
ICMS (se couber)	[informar]	[informar]	[informar]
ISS (se couber)	[informar]	[informar]	[informar]

PIS	[informar]	[informar]	[informar]
CONFINS	[informar]	[informar]	[informar]
Outros (desoneração folha)	[informar]	[informar]	[informar]
SOMA - IMPOSTOS	[informar]	[informar]	[informar]
PREÇO FINAL	[informar]	[informar]	[informar]

Observações	Sim	Não
Optante pelo SIMPLES NACIONAL		
Regime de tributação Lucro Real		
Regime de tributação Lucro Presumido		
Número do Código FPAS - Fundo de Previdência e Assistência Social	[[Informar]]	

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Os valores por km deverão conter 04 (quatro) casas decimais. O preço total deverá ser igual ao preço por KM-PK multiplicado pela quilometragem total a ser contratada.

2. Os itens constantes na Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.

3. Preenchimento da planilha é obrigatório, devendo ser apresentado para cada linha. A não apresentação implicará em desclassificação da proposta.

4. Tributos sobre o Faturamento, aplicar: (na hipótese do interessado arrematante possuir benefícios fiscais, anexar comprovação junto a planilha;)

4.1 Optantes do **lucro presumido**: PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%

4.2 Optantes do **lucro Real**:

4.2.1 Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos - PIS/PASEP – 1,65% e Cofins – 7,6%

4.2.2 Incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos. A arrematante deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. Para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da Proposta.

4.2.3 Incidência cumulativa - PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%, conforme exceções previstas no Artigo 8º da Lei 10.637/2002 e Artigo 10º da Lei 10.833/2003.

4.3 Optante do **Simple Nacional** – informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, Cofins e CPP). Enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da Proposta.

4.4. Os tributos não incidentes sobre o faturamento não podem ser destacados na Planilha de Custos (ex: IRPJ, CSLL).

5. A empresa interessada arrematante deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL e qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido), além de indicar o código FPAS.

Observações:

- Os Correios poderão solicitar da proponente esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na Planilha de Custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no certame, para que esta rerepresente a Planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nº 17385592

GPTR-DETRA

Objeto: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE CARGA**

**Viagem Extra Nacional,
Linha de Contingência Regional e Urbana,
Operações Logísticas Nacional e
Operações Logísticas Regional**

OBJETIVO:

Estabelecer requisitos técnicos de referência para definição do tipo de veículo a ser utilizado na contratação de linha de transporte rodoviário de carga:

Viagem Extra Nacional,
Linha de Contingência Regional e Urbana,
Operações Logísticas Nacional e
Operações Logísticas Regional

Composições possíveis de veículos: Veículo / Equipamentos para veículos / Equipamentos auxiliares

1. Veículo Leve;
2. Veículo Caminhão;

Os Requisitos Técnicos definidos devem ser discriminados na Ficha Técnica.

2. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DE VEÍCULOS

2.1. VEÍCULOS - Requisitos Técnicos de Referência:

Item	Tipo de Linha	Veículo	Capacidade Útil Mínima de Carga		Qtd. Mínima Container CAF/CDL ¹
			Kg	m ³	
I	Viagem Extra Nacional, Linha de Contingência	Veículo Leve para	600	2,6	

II	Regional e Urbana, Operações Logísticas Nacional e Operações Logísticas Regional	Transporte de Carga	1.200	7,5	
III			1.200	10,0	
IV		Caminhão	3.000	22,0	9
V			7.500	46,0	28
VI			12.000	64,0	36
VII			12.500	55,0	32
VIII		Caminhão Trator com Semi-reboque	19.000	85,0	52
IX			23.000	99,0	60
X			25.000		

Nota 1: somente para referência de carga/volume.

Tabela 1: Relação de tipos de veículos.

I. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG

- Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 600 kg;
- Capacidade de carga mínima nominal (volume): 2,6 m³.

II. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG

- Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 1.200 kg;
- Capacidade de carga mínima nominal (volume): 7,5 m³;
- O veículo poderá dispor de porta lateral direita com dimensões de forma a permitir o carregamento e descarregamento da carga.

III. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG

- Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 1.200 kg;
- Capacidade de carga mínima nominal (volume): 10,0 m³;
- O veículo poderá dispor de porta lateral direita com dimensões de forma a permitir o carregamento e descarregamento da carga.

IV. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 3.000 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 3.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 22 m³;
- c) O baú deve possuir capacidade volumétrica para 9 contêineres (L=1,20 m; C=1,00 m; A=1,20 m), dispostos sem empilhamento.

V. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 7.500 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 7.500Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 46 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) Cubagem: o baú deve possuir capacidade volumétrica para 28 contêineres (C=1,20 m; L=1,00 m; A=1,20 m), dispostos em 7 fileiras de 2 x 2 contêineres, ou seja, cada fileira terá dois contêineres na base e dois empilhados.

VI. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 12.000 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 64 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) Cubagem: o baú deve possuir capacidade volumétrica para 36 contêineres (C=1,20 m; L=1,00 m; A=1,20 m), dispostos em 9 fileiras de 2 x 2 contêineres, ou seja, cada fileira terá dois contêineres na base e dois empilhados.

VII. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 12.500 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.500Kg;
- b) A acesso único por meio de porta traseira;
- c) Capacidade de carga mínima (volume): 55 m³;
- d) Cubagem: o baú deve possuir capacidade volumétrica para 32 contêineres (C=1,20 m; L=1,00 m; A=1,20 m), dispostos em 8 fileiras de 2 x 2 contêineres, ou seja, cada fileira terá dois contêineres na base e dois empilhados.

VIII. CAMINHÃO TRATOR COM SEMI-REBOQUE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 19.000 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 19.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 85 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) Cubagem: o baú deve possuir capacidade volumétrica para 52 contêineres (C=1,20 m; L=1,00 m; A=1,20 m), dispostos em 13 fileiras de 2 x 2 contêineres, ou seja, cada fileira terá dois contêineres na base e dois empilhados.

IX. CAMINHÃO TRATOR COM SEMI-REBOQUE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 23.000 KG - Carroceria tipo Baú

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 23.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 99 m³;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) Cubagem: o baú deve possuir capacidade volumétrica para 60 contêineres (C=1,20 m; L=1,00 m; A=1,20 m), dispostos em 15 fileiras de 2 x 2 contêineres, ou seja, cada fileira terá dois contêineres na base e dois empilhados.

X. CAMINHÃO TRATOR COM SEMI-REBOQUE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 25.000 KG - Carroceria tipo Baú

Aplicação típica: transporte de carga - FNDE Nacional

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 25.000Kg;

b) Tipos de carrocerias possíveis, em ordem decrescente de prioridade:

b.1) Carroceria tipo *sider*;

b.1.1) A abertura e o fechamento das lonas laterais, a colocação e a retirada das cintas de amarração e de proteção da carga no ponto inicial, pontos intermediários e ponto final da linha serão executadas sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA que deverá providenciar a alocação dos ajudantes necessários;

b.2) Carroceria graneleira com proteção por lona;

b.2.1) As lonas e cantoneiras necessárias para a perfeita proteção e arrumação da carga, deverão acompanhar o veículo;

b.2.2) A colocação e a retirada das lonas de proteção da carga no ponto inicial, pontos intermediários e ponto final da linha serão executadas sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA que deverá providenciar a alocação dos ajudantes necessários;

b.3) Carroceria carga seca com proteção por lona;

b.3.1) As lonas e cantoneiras necessárias para a perfeita proteção e arrumação da carga, deverão acompanhar o veículo;

b.3.2) A colocação e a retirada das lonas de proteção e cintas de amarração da carga no ponto inicial, pontos intermediários e ponto final da linha serão executadas sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA que deverá providenciar a alocação dos ajudantes necessários;

b.4) Carroceria tipo baú – depende de autorização prévia dos Correios.

b.4.1) O carregamento e o descarregamento no interior do veículo baú será executado sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA que deverá providenciar a alocação dos ajudantes necessários.

2.2. VEÍCULOS - Informações Complementares:

2.2.1. Veículo automotor destinado ao transporte de carga;

2.2.2. Os veículos devem ser apresentados aos Correios para o serviço de transporte em perfeitas e completas condições técnicas e de operação, oferecendo segurança e garantia aos seus ocupantes e à carga;

2.2.3. O veículo deverá ser fornecido com os itens, equipamentos, acessórios etc, exigidos e permitidos pela Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e todos os demais órgãos normativos e reguladores da área de transporte;

2.2.4. O veículo deverá atender a todas as normas e aos limites de emissão de poluentes e resíduos estabelecidos pelos órgãos competentes;

2.2.5. O veículo deve garantir a proteção da carga contra intempéries e para deslocamentos de grandes distâncias – viagens interestaduais;

2.2.6. O veículo deve ter dispositivos que garantam que a carga fique totalmente amarrada, de forma a não permitir seu deslocamento dentro do baú, observando ainda os requisitos previstos nas Resoluções 552 e 676 do CONTRAN;

2.2.7. O veículo deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, mecanismo de fechamento e de trava, bem como dispositivo para colocação de lacre dos Correios, de forma a manter a segurança da carga;

2.2.8. O compartimento de carga do veículo deve ter iluminação interna, se for o caso, que permita a

correta e segura operações de carga e descarga;

2.2.9 O veículo deverá ter cabine separada fisicamente do compartimento de carga, impedindo o contato do condutor com a carga;

2.2.10. O condutor do veículo não poderá ter acesso à carga em nenhuma hipótese;

2.2.11. O(s) pneu(s) sobressalente(s), bem como o(s) dispositivo(s) para seu uso deverá(ão) ser acessados sem abertura do compartimento de carga;

2.2.12. No caso de veículo tipo Furgão – veículo em aço com cabine integrada ao compartimento de carga, as folhas da porta traseira deverão ser do teto ao piso inferior, com eixos verticais, abertura total mínima de 90° e fixadores para manter a abertura máxima;

2.2.13. Características da carroceria (baú de carga):

a) Deverá ter acesso por meio de porta traseira com abertura total mínima de 260° e ter fixadores para manter a abertura máxima;

b) O quadro traseiro deve ser paleteiro;

c) De forma a melhorar a segurança da carga no veículo, deve ser aplicado “pingo de solda” nos pinos das dobradiças das portas;

d) A movimentação de carga no interior do baú será realizada por meio de equipamentos de movimentação de carga (exceto empilhadeira), a partir de piso elevado a cerca de 1,2 m de altura por meio de docas;

e) O piso do baú deve ter superfície antiderrapante, sem irregularidades e permitir a entrada/saída /manobra do equipamento de movimentação considerando: peso do equipamento, do container e da carga.

2.3. VEÍCULOS - Informações Gerais

2.3.1. A idade do veículo e da carroceria será de até 10 (dez) anos de fabricação, na vigência do contrato;

2.3.1.1. Em casos excepcionais e com expressa autorização dos CORREIOS, a idade do veículo e da carroceria será de até 15 (quinze) anos de fabricação, na vigência do contrato;

2.3.2. Durante a vigência do contrato, a eventual substituição de veículo deverá ser feita por veículo com idade igual ou menor ao veículo substituído;

2.3.3. De forma a adequar situações excepcionais e pontuais, as funcionalidades acima poderão ser ajustadas na Ficha Técnica das Linhas de Transporte. Exemplo: porta lateral, restrição de dimensão em função de características físicas de unidades operacionais, tráfego de vias etc.

A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas, em especial o último documento publicado ET 13508371.

Elaborado por:

Walter Lucio dos Santos Barros

Analista de Correios Sr.

GPTR/DETRA/DIOPE/CS

Autorizo a emissão:

P/ Vanderlei Simões de Campos

Gerente Corporativo

GPTR/DETRA/DIOPE/CS

Ronaldo Lima Monteiro

Analisar de Correios Jr. - DETRA/DIOPE

PRT - 16964597/2020 - CS/PRESI/DIOPE

De acordo:

Eduardo Rodrigues de Medeiros Neto

Chefe de Departamento

DETRA/DIOPE/CS



Documento assinado eletronicamente por **Walter Lucio dos Santos Barros, Analista de Correios Sr - Engenheiro (Mecânico)**, em 29/09/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



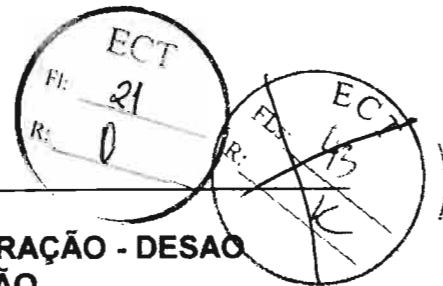
Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lima Monteiro, Analista XI**, em 29/09/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues de Medeiros Neto, Chefe de Departamento**, em 29/09/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17385592** e o código CRC **47BD40F0**.

**TRAVA PARA AS PORTAS DE BAÚ DE CAMINHÃO
CAPACIDADE DE CARGA DE 3.000 A 23.000 KG**

ESPECIFICAÇÃO : DESAO 1116/2016
EMIÇÃO : MARÇO/2016

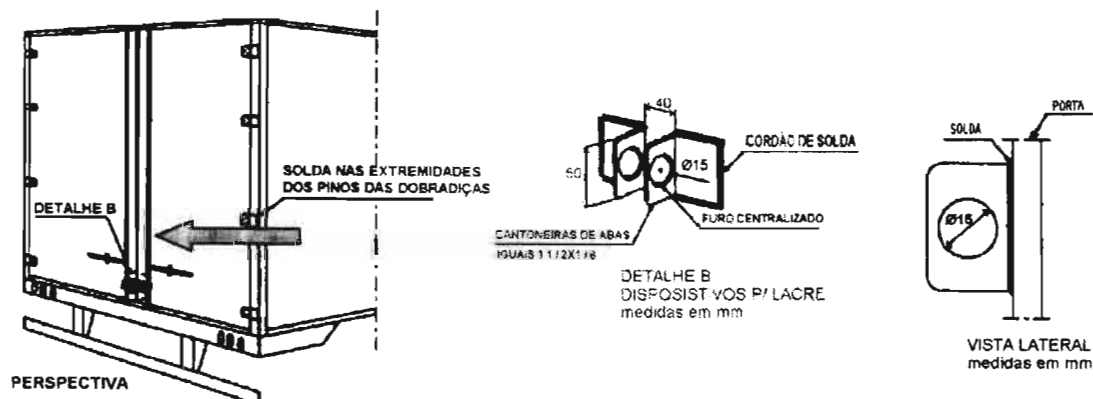
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

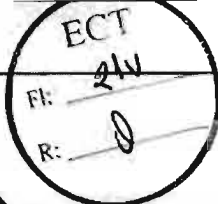
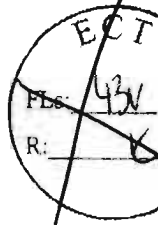
1.1. **FINALIDADE:** a presente especificação estabelece dados para a contratação pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, do item TRAVA PARA BAÚ DE CAMINHÃO.

1.2. **ALCANCE:** as exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** trava para baú de caminhão destinado ao transporte de carga postal entre unidades operacionais, de/para clientes e na distribuição domiciliária ou ainda em linhas contratadas (LTRs ou LTNs).

2.2. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DA TRAVA PARA BAÚ DE CAMINHÃO**2.2.1. Porta Traseira – Localização aproximada da trava**



Correios

**VICE-PRESIDÊNCIA DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE SUPORTE AO ATENDIMENTO E À OPERAÇÃO - DESAO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TRAVA PARA BAÚ DE CAMINHÃO**

2.2.2. Detalhamento Construtivo da Trava de Segurança para Portas de Baú:

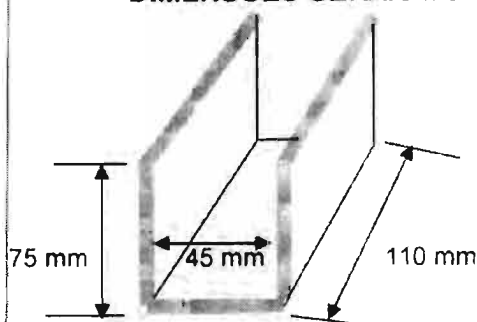
Trava de Segurança para portas de baú de caminhão, instalada nas hastes de abertura das portas traseiras do baú de carga, visando dificultar ações de arrombamento para extravios da carga.

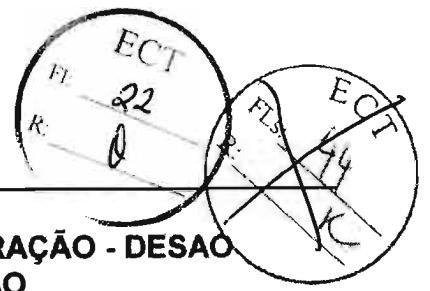
Trava construída em aço carbono, pintada em esmalte sintético, cor prata, constituída por dois perfis em "U", sendo uma fixa e outra deslizante em perfil "I", conforme segue:

- 1) Perfil "U": espessura mínima de 5 mm, comprimento mínimo de 110 mm, largura interna 45 a 50 mm e altura interna 75 a 80 mm;
- 2) Perfil em "I" perfurado, também construído em aço carbono, comprimento mínimo de 550 mm, perfil "I" (40 x 40 x 5 mm). Os furos devem ter diâmetro mínimo de 12 mm, espaçamento entre centros mínimo de 20 mm. Pino elástico no final do curso;
- 3) Aplicação da trava: o perfil "U" móvel deve deslizar no perfil "I" até abraçar as hastes de abertura das portas e permitir a colocação de cadeado de latão maciço;
- 4) Cadeado: Cadeado de latão maciço, com haste em aço cementado e cromado com diâmetro mínimo da haste de travamento de 10 mm, dimensão mínima de 60 mm (largura), dupla trava, chave tipo "Yale" ou "Tetra Chave".

OBS.: A remoção da trava e a conseqüente abertura da porta somente deve ser possível com a abertura e retirada do cadeado.

DIMENSÕES GERAIS DO PERFIL "U"




**CAPÍTULO III – GENERALIDADES**

3.1 A presente especificação, elaborada pela Gerência Corporativa de Administração da Frota - GAFO, é emitida por ordem e atribuição do DEPARTAMENTO DE SUPORTE AO ATENDIMENTO E À OPERAÇÃO – DESAO a quem compete elaborar e atualizar os capítulos desta.

3.2 A presente especificação entra em vigor a partir de sua assinatura.

Brasília/DF, 10 de março de 2016.

Elaborada por:

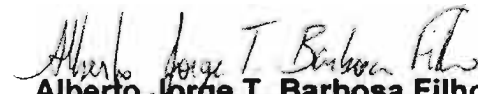


Pedro Henrique B. de Alencastro
Analista de Correios Sr. / Eng. Mec.
GAFO/DESAO



Danilo de Queiroz Lima
Analista de Correios Sr. / Eng. Mec.
GAFO/DESAO

Gustavo Soares de Almeida
Analista de Correios Jr. / Eng. Mec.
GAFO/DESAO



Alberto Jorge T. Barbosa Filho
Analista de Correios Jr. / Eng. Mec.
GAFO/DESAO

Autorizo a emissão:



Paulo Celso da Silva
Gerente Corporativo GAFO/DESAO



MÓDULO G

APLICAÇÕES DOS ADESIVOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Terceirizado / Temporário

- Caminhão 3/4 ou veículos com lotação de 2,7t ou superior

VEÍCULOS: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA

FONTE: USAR SEMPRE TREBUCHET MS, EM MAIÚSCULA E MINÚSCULA

Não reconstruir a marca Correios. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.



Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

Padrão: Sinalização externa - Transporte Nacional (LTN/Grupo de Linhas / Viagens Extras, outros)

responsável - última alteração
Fabrizzio Freire

Aplicar conforme proporções indicadas na medida da marca/modelo do veículo específico.
Adesivos impressos serão aceitos se explicitados.

data de alteração
08/04/2022

data de criação
28/01/2015

Use
Somente
Arquivos
Originais

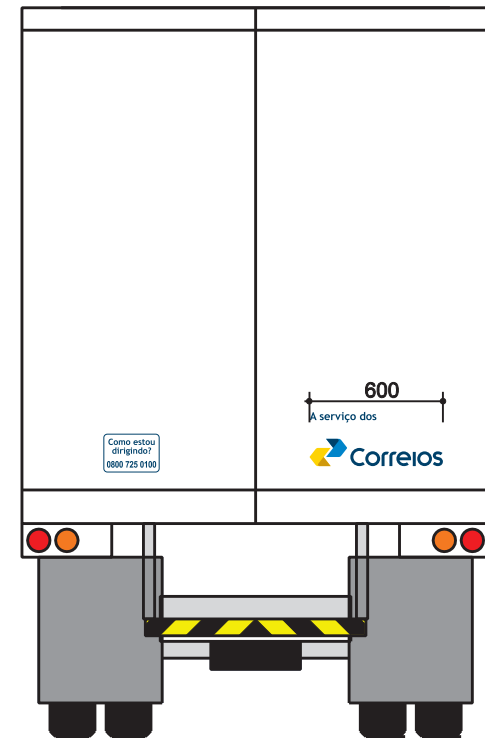
1

APLICAÇÃO DOS ADESIVOS

CAMINHÃO 3/4 OU VEÍCULOS COM LOTAÇÃO DE 2,7T OU SUPERIOR

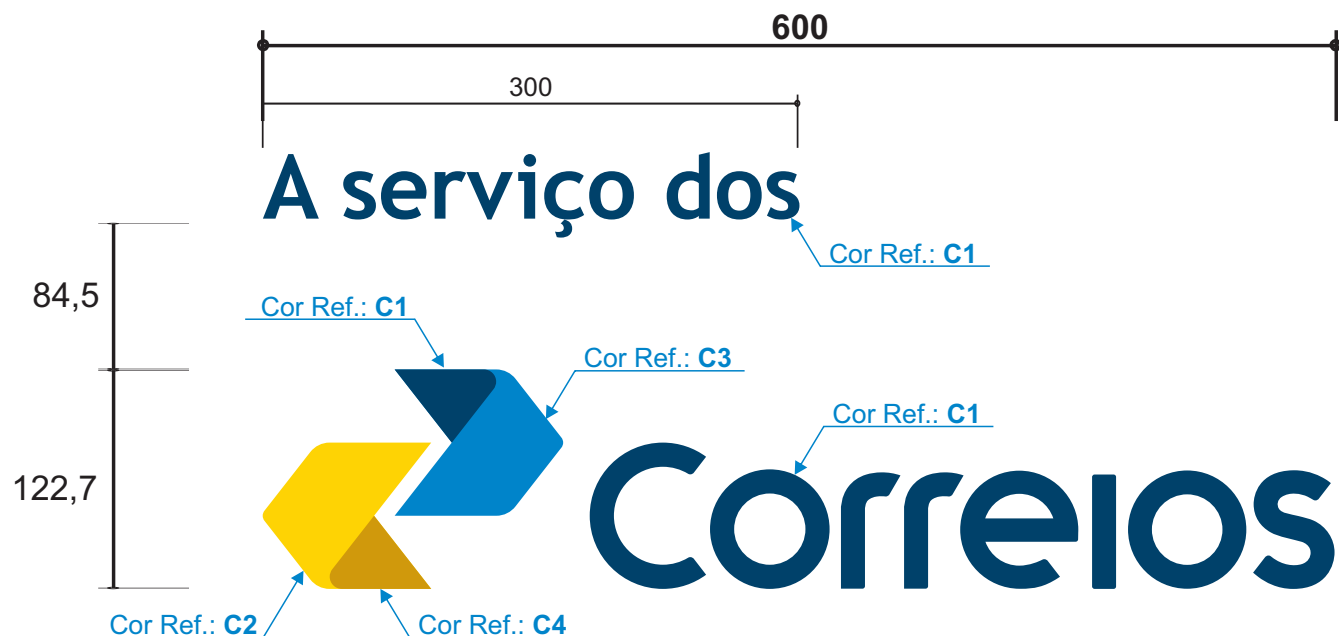


LATERAL



TRASEIRA

DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DO ADESIVO PRESTADORES DE SERVIÇO TEMPORÁRIO



INFORMAÇÃO - TRASEIRA



Observações:

- O nome "A serviço dos" será no início da marca, conforme indicado;
- A escrita sempre em caixa alta e baixa e na fonte Trebuchet MS, em Azul Correios;
- A aplicação nas portas deverá ser preferencialmente centralizada;
- Medidas em milímetros, seguir sempre o grid indicado nesse manual.

PLANILHA DOS ADESIVOS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	Dimensões em mm	QUANT.
1	Correios (se caminhão mais uma aplicação na porta traseira)	600 (c)	2
2	A serviço dos (se caminhão mais uma aplicação na porta traseira)	300(c)	2
3	Como estou dirigindo?	190x130 (c x h)	1
TOTAL			5

Referência de cor: anexo Painel de Cores

- C1:** Azul Correios
- C2:** Amarelo Correios
- C3:** Azul Claro Correios
- C4:** Amarelo Escuro Correios

Não reconstruir a marca Correios. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.

Assinatura para aplicação em manta magnética

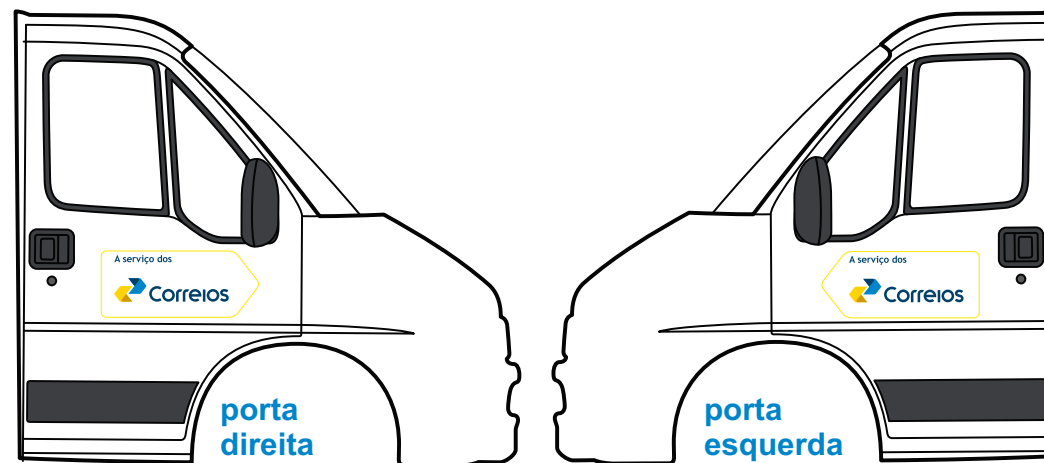
porta direita
(retirar linha azul)



porta esquerda
(retirar linha azul)



EXEMPLO



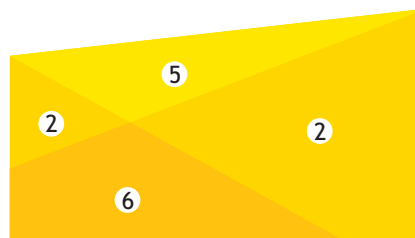
Observações:

- A produção poderá ser por impressão em película adesiva ou recorte vinílico.
- O nome "A serviço dos" será alinhado à esquerda da marca, conforme indicado;
- A escrita sempre em caixa alta e baixa e na fonte Trebuchet MS, em Azul Correios;
- A aplicação nas portas deverá ser preferencialmente centralizada;
- Medidas em milímetros, seguir sempre o grid indicado nesse manual;
- Independentemente do processo, uma película transparente com proteção UV deverá ser aplicada sobre a composição, conforme abaixo:
 - Avery Dennison® UC MPI 1060 Gloss Transparent (cast) ou similar;
 - 3M BR 7300 - 114 (cast) ou similar.
 - Orafol - Oraguard 290 (cast) ou similar.

Referência de cor: anexo Painel de Cores

Orientações apenas para mantas magnéticas:
Para as impressões deve-se usar obrigatoriamente tinta original indicada pelo fabricante do equipamento impressor.

Usar adesivos brancos com garantia igual ou superior a 5 anos de marcas reconhecidas pelo mercado internacional. Ex.: Oracal Orajet 3951 ou 3M D5000.



9 MANDOU, CHEGOU.

**Azul
Correios**

1

**Amarelo
Correios**

2

**Azul Claro
Correios**

3

**Amarelo Escuro
Correios**

4

**Amarelo
Prisma Claro**

5

**Amarelo
Prisma Escuro**

6

**Cinza Warm
Gray Claro**

7

**Cinza Warm
Gray Escuro**

8

**Preto slogan
Pantone Black**

9

Impressão

Eletrônico

Prota/Sinalização externa

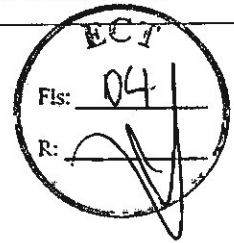
Sinalização - propaganda

metais / madeira

Tecido

Lab

		1	2	3	4	5	6	7	8	9
PANTONE	A	540C	7549C	300C	7550C	Yellow 012C	130C	Warm Gray 3C	Warm Gray 5C	Black C
CMYK		100 35 0 60	0 15 100 0	100 35 0 0	0 30 100 20	0 5 100 0	0 25 100 0	5 5 10 15	0 5 10 30	10 0 0 100
RGB	B	0 65 107	255 212 0	0 131 202	205 153 43	255 230 0	255 194 14	209 204 199	189 180 171	0 0 0
HEXA		00416B	FFD400	0083CA	CD992B	FFE600	FFC20E	D1CCC7	BDB4AB	#323335
3M Br7300 / *7725 (cast opaco 60µm/*50µm) - 5/*7 anos		107 Azul Imperial	25 Amarelo Girassol	67 Azul	*Harvest Gold 7725-105	15 Amarelo Claro	45 Amarelo Ouro	61 Cinza Claro	51 Cinza	12 Preto
AveryDennison - Sc900 (cast opaco) - 12 anos	C	690-O(SC95900) Light Navy	250-O(SC91500) Sunflower Yellow	678-O (SC95780) Pantone 300C	253-O (SC92500) Imitation Gold	216-O (SC91130) Pantone 109C	355-O(SC92500) Apricot	810-O(SC90100) Light Gray	835-O(SC90350) Medium Gray	190-O(SC90900) Black
Orafol - Oracal 751 (cast opaco 60µm) - 7 anos		588 Alpha blue	219 Yolk Yellow	507 Capri Blue	801 Loam brown	216 Traffic Yellow	---	072 Light grey	724 Ice grey	070 Black
3M Br6300 (calandrado) (calandrado opaco) - 3 anos		107 Azul Imperial	SC 50 27 Girassol	67 Azul	34 Apricot	35 Amarelo	45 Amarelo Ouro	61 Cinza Claro	51 Cinza	12 Preto
AveryDennison Hp700 (calandrado opaco) - 6 anos	D	625-O(65250) Majestic Blue	235-O(61350) Yellow	630-O(65300) Olympic Blue	253-O(62500) Imitation Gold	210-O(61100) Primrose Yellow	250-O(61500) Dark Yellow	835-O(60350) Medium Gray	855-O(60550) Dark Gray	190-O(60900) Black
Orafol - Oracal 651 (calandrado opaco 70µm) - 4 anos		562 Deep sea Blue	019 Signal yellow	052 Azure Blue	---	21 Yellow	020 Golden Yellow	072 Light Grey	074 Middle Grey	070 Black
Coral Esmalte Coralit		Azul Del Rei 164	Amarelo 500	Planetário (leque de cores)	Trilha Costeira (leque de Cores)	Amarelo Esplendor (leque de cores)	Amarelo Deus Sol (leque de cores)	---	---	---
Sherwin Williams - Novacor	E	---	Amarelo 40	---	---	---	---	---	---	---
Coral Acrilica										
Pantone Cotton	F	19-4033 TCX	14-0760 TCX	18-4537 TCX	15-0953 TCX	12-0643 TCX	13-0859 TCX	17-1210 TCX	18-0513 TCX	19-0303 TCX
Automotiva - Cilelab 45° L*a*b*	G		71,29 22,41 85,98							

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS**1. RASTREAMENTO DE VEÍCULOS**

1.1. O Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) é parte integrante das especificações técnicas de Rastreamento e Monitoramento de veículos. A disseminação das informações contidas no Plano de Gerenciamento de Risco pode comprometer a segurança das atividades operacionais da CONTRATANTE, razão pela qual não será publicado no edital. O Plano de Gerenciamento de Risco será disponibilizado aos licitantes mediante solicitação à CONTRATANTE e assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade.

1.2. Para o início do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos para rastreamento de veículos, conforme a seguir discriminado:

1.2.1 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

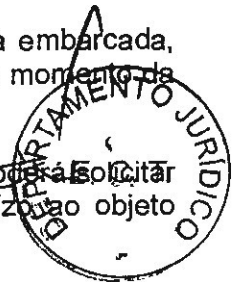
1.2.1.1 Deverão ser instalados, nos veículos que executarão as linhas, equipamentos que permitam o rastreamento on-line com as seguintes características:

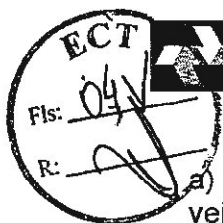
- a) Equipamento de transmissão de dados por satélite e GSM/GPRS, com receptor GPS (Global Positioning System) integrado capaz de permitir monitoramento e atuação durante a execução da atividade de transporte de carga dos Correios;
- b) Terminal com teclado alfanumérico e visor para leitura de mensagens;
- c) Unidade de processamento e controle (inteligência programada) – que deverá permitir a programação para que os sensores e atuadores operem independentemente da ação do operador da central de monitoramento;
- d) Botão de pânico para acionamento em situações emergenciais;
- e) Computador de bordo composto por sensores e atuadores, que alertem: excesso de velocidade, abertura das portas do compartimento de carga, abertura das portas da cabine fora de locais previamente autorizados, tentativas intencionais de quebra e de violação das travas e do rastreador, travamento e destravamento das portas do compartimento de carga, corte de combustível, acionamento de sirenes e de alertas visuais por meio do uso de faróis e pisca alerta, uso de microfone oculto e bloqueio de sinal de comunicação, estando o veículo em funcionamento ou não, de acordo com as necessidades e especificações definidas pela área de segurança;
- f) Travas de baú acionadas pelo sistema conforme subitem 1.2.1.4.

1.2.1.2. A atuação de segurança da carga deverá ser executada pela inteligência embarcada, conforme programação definida no PGR que será disponibilizada ao contratado no momento da assinatura do contrato.

1.2.1.2.1. A qualquer tempo, ao longo da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA ajuste na programação da inteligência embarcada, sem prejuízo ao objeto contratado.

1.2.1.3. A empresa vencedora deverá providenciar junto ao fornecedor do sistema:

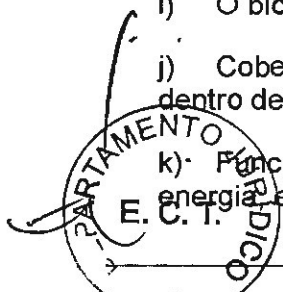


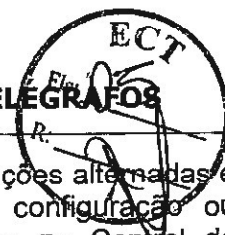


- a) Fornecimento de login e senha para monitoramento por parte da CONTRATANTE dos veículos que executam as linhas objeto deste Contrato a partir das Unidades de Transferência, de Coleta e de Distribuição. Também deverá ser possibilitado o acompanhamento por parte dos demais colaboradores envolvidos nos processos de gestão contratual. ;
- b) Instalação dos recursos de software (programas, mapas digitalizados, etc.) necessários ao monitoramento dos veículos, em microcomputadores da CONTRATANTE alocados nas Unidades definidas pela CONTRATANTE ;
- c) Informações quanto às características dos equipamentos de microinformática que a CONTRATANTE deverá disponibilizar para monitoramento dos veículos (processador, memória, modem, etc.), bem como dos posteriores *up-grades* necessários à atualização do sistema;
- d) Treinamento de técnicos e prepostos da CONTRATANTE e dos condutores dos veículos para operação das rotinas atinentes ao sistema efetuado pelo Gerenciador de Risco;
- e) Disponibilização de dados de monitoramento deverá ocorrer por meio eletrônico, *web service* a ser definido pela CONTRATANTE e de acordo com as demandas

1.2.1.4. Os equipamentos embarcados (transponder) deverão permitir:

- a) A emissão automática de sinais de posicionamento a partir de intervalos de tempo de minuto a minuto;
- b) A comunicação de dados entre os veículos e a Central de Monitoramento dos Correios;
- c) A elaboração de mensagens padrão e macros, conforme definido no PGR;
- d) A emissão de sinais de posicionamento em intervalos de, no máximo trinta segundos em caso de acionamento do botão de pânico;
- e) A confirmação eletrônica e automática do recebimento das mensagens enviadas, bem como a possibilidade de solicitar a confirmação de leitura;
- f) Monitoramento visual dos veículos em mapas digitalizados do início ao final da rota, além das paradas intermediárias, bem como das ligações rodoviárias existentes entre elas;
- g) A identificação automática de paradas indevidas e desvios de rota através da função "cerca eletrônica" ou similar implementada no software de controle do Sistema;
- h) O travamento das portas com comando remoto e o destravamento na mesma condição nos lugares indicados pela CONTRATANTE (carga e descarga) efetuado pela empresa de monitoramento de veículos;
- i) O bloqueio do combustível remoto efetuado pela empresa de monitoramento;
- j) Cobertura em toda a abrangência territorial onde as linhas prestarão serviço inclusive dentro de terminais de carga cobertos;
- k) Funcionamento em condições adversas (calor, frio, poeira, chuva, trepidação, falta de energia, etc.) por sua robustez;



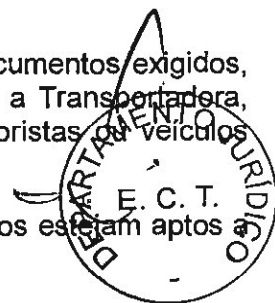


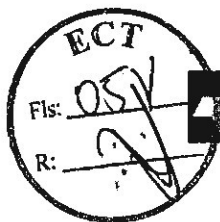
- l) Que o computador de bordo (inteligência embarcada) permita configurações alternadas e diferenciadas entre seus sensores e atuadores, sendo que qualquer configuração ou alteração seja feita remotamente por meio dos computadores instalados na Central de Monitoramento da Contratada e/ou pela empresa de monitoramento de veículos;
- m) Que os atuadores e sensores possuam código identificador de forma que os comandos somente sejam aceitos e executados quando enviados pelo computador de bordo;
- n) Deverá existir uma integração entre o software utilizado e a base de dados da Central de Monitoramento da Contratante tanto na forma de integração banco a banco quanto por meio de troca de dados, por meio de webservice, admitindo-se, em último caso, arquivos de textos no formato a ser definido pela Contratante;
- n.1) Os dados que deverão estar disponíveis através da integração mencionada acima são: identificação da linha, identificação do veículo, dados de embarque e desembarque, atrasos ocorridos, eventos relativos à troca de motoristas, início e fim de viagens, abastecimentos e outros de acordo com o PGR.
- o) Que a inteligência embarcada seja programada para que em caso de falha na comunicação com o monitoramento possibilite a abertura do baú do veículo, quando estacionado em unidade da Contratante, a fim de permitir as operações de carga e descarga.

2. MONITORAMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá prover a Linha de Transporte com Serviço de Monitoramento que utilize procedimentos e tecnologias de forma a proporcionar proteção e segurança do patrimônio transportado, integridade das pessoas envolvidas no processo e sigilo das informações tratadas, com execução das seguintes atividades:

- a) Selecionar motoristas profissionais aptos ao transporte rodoviário de cargas da CONTRATANTE, mediante consulta e avaliação de antecedentes criminais, comerciais, referências pessoais e profissionais, confirmação de domicílio, em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Risco dos Correios;
- b) Empregar sistema próprio e informatizado de seleção de motoristas profissionais que reúna em banco dados cadastrais a foto digital do motorista e informações sobre o currículo profissional do prestador de serviços, visando à minimização de riscos de sinistros e permitindo consulta da CONTRATANTE, por meio de solicitação a qualquer tempo;
- c) Disponibilizar aos prepostos e demais colaboradores envolvidos nos processos de gestão contratual da CONTRATANTE via Internet ou meio similar, o acesso ao cadastro de motoristas e veículos da CONTRATADA, para checagem do status de autorização para embarque de carga, permitindo a impressão dos dados relativos ao veículo, motorista e plano de viagem, identificando-a com os respectivos tipos (LTN/LTR/LTU), nome da linha e sentido da viagem;
- d) Empregar sistema de controle permanente quanto à validade dos documentos exigidos, para condução e trânsito de veículos e transporte de cargas, notificando a Transportadora, em momento anterior ao embarque, sobre o descredenciamento de motoristas ou veículos que estejam em desacordo com a legislação de trânsito;
- e) Assegurar que os motoristas da CONTRATANTE a serviço dos Correios estejam aptos a operar o sistema de monitoramento instalado no veículo;
- f) Criar até o dia anterior ao dia previsto para início das operações, o plano de rotas estabelecendo caminhos obrigatórios e alternativos para o trânsito de veículos em vias





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

urbanas e rodovias nos percursos das Linhas mantidas pela CONTRATANTE. Este plano deverá ter acompanhamento da empresa de monitoramento em horário integral (24 horas), todos os dias da semana, sofrendo revisões periódicas para otimização dos resultados da qualidade da execução dos serviços e cumprimento das rotas programadas;

g) Inserir no sistema de monitoramento a quantidade de paradas obrigatórias planejadas durante viagens entre as Unidades Operacionais da CONTRATANTE, que ofereçam conforto e segurança aos motoristas, veículos e cargas, controlando o tempo de interrupção de viagem.

h) Controlar os horários de início e fim de viagem entre as diversas Unidades da CONTRATANTE, fornecendo informações imediatas às Unidades de Origem e Destino, por intermédio da internet (site de Monitoramento), bem como emitindo um pré - alerta (via e-mail) à Unidade seguinte, informando sobre eventuais atrasos de início e fim de viagem ou nas paradas em pontos de apoio, corrigindo a previsão de tempo de execução de percursos;

i) Rastrear as viagens dos veículos monitorando os dispositivos embarcados, como travamento e destravamento de portas, corte de combustível e outros periféricos de gestão sobre o veículo, garantindo a normalidade da viagem.

j) Disponibilizar para a CONTRATANTE sistema informatizado e de acesso via Internet, para consulta de localização de veículos rastreados em mapa geográfico e por planilha de dados com informações sobre origens, destinos, horários de início, previsão de chegada e final de viagem, dados do motorista, do veículo, identificando as viagens com os respectivos tipos (LTN/LTR/LTU), nome e sentido da linha;

k) Disponibilizar aos motoristas e à CONTRATANTE Central DDG (Discagem Direta Gratuita) para acesso em casos de emergência ou consultas de informações de interesse ao bom desenvolvimento das viagens;

l) Providenciar apoio policial ou socorro de emergência necessário quando de solicitações ou detecção de ocorrências com motoristas ou veículos a serviço da CONTRATANTE;

m) Dispor de equipe de atendimento no local do evento, em caso de sinistros, para avaliação de causas e efeitos, dentre elas: evitar identificação da logomarca de veículo acidentado em caso de tombamento, isolamento do perímetro onde se encontre a carga danificada/salvada para que não haja acesso de terceiros, providenciar o resgate das cargas postais e acionar veículo(s) visando a continuidade da viagem;

n) Dispor de sistema próprio de pronto atendimento para agilizar buscas sobre veículos desviados da rota preestabelecida nas especificações técnicas;

o) Emitir relatórios, quando solicitados pela CONTRATANTE, com as seguintes informações:

q.1) Relatório de horários de chegadas e partidas de veículos em unidades de embarque e recebimento de cargas e intermediárias que compõem a linha contratada;

q.2) Relatório para verificação do perfil dos motoristas e veículos utilizados – disponível para consulta a qualquer momento no sistema informatizado disponibilizado aos Correios;

q.3) Relatório de histórico de posicionamento, com macros utilizadas, situação de cada atuador de sensor e ações tomadas pela empresa de monitoramento para reduzir o impacto das perdas em caso de ocorrência de não-conformidades – disponível para consulta a qualquer momento no sistema informatizado disponibilizado aos Correios;





q.4) Relatório de avaliação pós delito, com causa e análise das não conformidades relacionadas aos requisitos da execução dos serviços de rastreamento e monitoramento: parada fora de local autorizado, abertura de baú em local não autorizado, ausência de acionamento de botão de pânico, transitar fora do roteiro/cerca, ausência de contato da empresa de monitoramento com os órgãos de polícia para solicitação de pronto atendimento, equipamento de rastreamento danificado e ausência de contato da empresa com o motorista do veículo para verificar a existência de situação de risco;

q.5) Relatório da situação de funcionamento de sensores e atuadores – disponível para consulta a qualquer momento no sistema informatizado disponibilizado aos Correios;

q.6) Relatório de planejamento de viagem com roteiro, cadastro das paradas autorizadas, pontos de controle, referências, alvos, áreas de risco, previsão de saída e chegada, identificando as viagens com os respectivos tipos (LTN/LTR/LTU), nome e sentido da linha – disponível para consulta a qualquer momento no sistema informatizado disponibilizado aos Correios;

q.7) Outros relatórios de interesse e necessidade da CONTRATANTE para a boa execução do contratual

p) Disponibilizar à CONTRATANTE sistemas informatizados que possibilitem a criação ou extração de informações previsíveis para atendimento dos relatórios indicados;

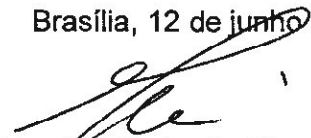
q) Garantir a continuidade de prestação de serviços em casos de contingências por falta de energia ou perda de link de comunicação entre os veículos e a prestadora de serviços de monitoramento;

r) Certificar-se de que foram realizados testes assegurando que os equipamentos utilizados atendem as especificações técnicas exigidas pela contratante.

Brasília, 12 de junho de 2015.

Elaborado por:


Roberto Tadahiko Kayano Junior
GSOP/DSEMP


Marcio Varallo Ribeiro da Silva
Gerente Corporativo – GSOP/DSEMP

Validado por:


Maria Olyvia Martins de Andrade Aragão
GPMC/DENAF



Helciede Bemeiro de Sousa
Gerente Corporativo – GPMC/DENAF


Olga Maria Diniz
GPMC/DENAF


Daniel Borduni
Gerente Corporativo – GCOP/DENAF


Thiago da Silva Dantas
GCTR/DESAO


Pedro Roberto de Sousa
Gerente Corporativo – GCTR/DESAO


Antonia Brandão
GCTR/DESAO


Paulo Celso da Silva
Gerente Corporativo – GAFO/DENAF